



# O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XVIII NO.2717, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 15 PÁGINAS

ATAS

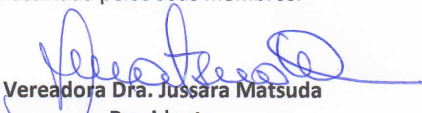


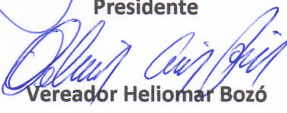
## Câmara Municipal de Uberlândia



### ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dois dias do mês de março do ano de 2020, às 14h00min na Sala de Reunião João Pedro Gustim, na sede da Câmara Municipal de Uberlândia, reuniram-se os membros da Comissão Processante, constituída, pela Portaria 162, 10 de fevereiro de 2020, quais sejam Vereadora Dra. Jussara Matsuda (Presidente), vereador Heliomar Bozó (Relator) e vereador Clayton César (Membro), destinada a apurar os fatos envolvendo o Vereador Silésio Miranda, face a denúncia apresentada pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi. Presentes o advogado Dr. Murilo Moura de Siqueira, inscrito na OAB/MG sob o n.º 181.935, o advogado Dr. Régis Barone Toledo, inscrito na OAB/MG sob o n.º 116.165 e a servidora Lucíola de Cássia Inácio. Foi lida a ata da segunda reunião realizada em 13 de fevereiro de 2020, sendo aprovada por todos os membros. Foi notificado o denunciado pessoalmente no dia 11 de fevereiro de 2020 às 18h30min concedendo-lhe dez dias para apresentação de defesa prévia, por escrito, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretendia produzir e arrolando testemunhas, caso quisesse, até o máximo de dez, tudo nos termos do Decreto-Lei n.º 201/1967. O prazo para defesa do vereador teve seu termo no dia 21.02.2020, sem que fosse apresentada a defesa prévia. O Relator no prazo legal analisou o processo para emissão de parecer pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, prazo este com término no dia 1º de março de 2020, assim apresentou o parecer para ser submetido à comissão para análise e votação. A Presidente solicitou a leitura do parecer e colocou em discussão. A Presidente solicitou a suspensão da reunião por alguns minutos para discussão do parecer. Após discutido o parecer que opinou pelo prosseguimento da denúncia, os demais membros aquiesceram com o voto do Relator. A Presidente solicitou a juntada da denúncia e demais documentos, encaminhados pelo Ministério Público no processo, todos concordaram. Solicitou ainda a intimação do denunciado, conforme previsto no Decreto-Lei 201/67 pelo servidor público designado pela Portaria nº 246/2020, do prosseguimento da denúncia e dos documentos juntados (mídia física e o link de acesso) e também do início da instrução. Nada mais havendo em ser tratado a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, depois de lida e aprovada vai assinada pelos seus membros.

  
Vereadora Dra. Jussara Matsuda  
Presidente

  
Vereador Heliomar Bozó  
Relator

  
Vereador Clayton César  
Membro

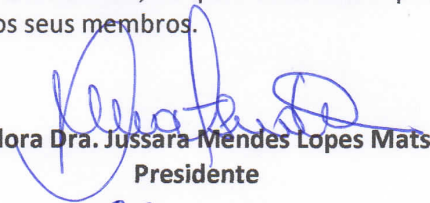


## Câmara Municipal de Uberlândia

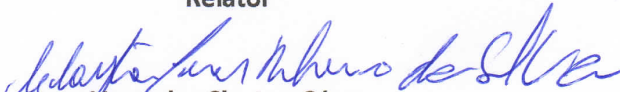


### ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos nove dias do mês de março do ano de 2020, às 08h00min na Sala de Reunião João Pedro Gustim, na sede da Câmara Municipal de Uberlândia, reuniram-se os membros da Comissão Processante, constituída, pela Portaria 162, 10 de fevereiro de 2020, quais sejam Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda (Presidente), vereador Heliomar Bozó (Relator) e vereador Clayton César (Membro), destinada a apurar fatos envolvendo o Vereador Silésio Miranda, face à denúncia apresentada pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi. Foi posto em votação para que todos os membros da comissão decidissem se seria feita nova notificação do denunciado ou se o processo tramitaria levando em consideração a notificação efetivada em 11.02.2020. Foi aprovado por unanimidade que o denunciado seria notificado nos termos do Memorando n.º 068/2020 e que o prazo para apresentação da defesa prévia se dará a partir da nova notificação, tornando sem efeito/nulos os procedimentos referentes à notificação previamente realizada. A Presidente ainda cientifica a todos os membros desta comissão que será juntado ao processo de cassação o Mandado de Segurança de número 5005273-65.2020.8.13.0702, proposto contra esta comissão. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, depois de lida e aprovada vai assinada pelos seus membros.

  
Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda  
Presidente

  
Vereador Heliomar Bozó  
Relator

  
Vereador Clayton César  
Membro



**DOE SANGUE  
REGULARMENTE  
E AJUDE A QUEM PRECISA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
MINAS GERAIS**

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 12h59min, no Salão de Reuniões João Pedro Gustin, na Av. João Naves de Ávila, n.º 1617, Bairro Santa Mônica, reuniram-se os membros da Comissão Processante Portaria n.º 158/2020, publicada em 10 de fevereiro de 2020, quais sejam: Vereadora Dra. Jussara Matsuda, Vereadora Liza Prado e Vereador Odair José. A Presidente Dra. Jussara Matsuda declarou aberta a presente reunião que foi convocada para discutir questões relativas às tentativas frustradas de notificação do Denunciado, no caso, o Processo do **Vereador Isac Francisco Cruz**. Deu-se início à leitura do **item 1** – discorreu sobre a elaboração de memorando de autoria dos membros da Comissão Processante solicitando ao Presidente da Câmara Municipal a designação e disponibilização de servidor efetivo para o cumprimento da Notificação. Após a leitura do item, foi dada palavra para os demais membros da Comissão; a Vereadora Liza Prado concordou, mas questionou sobre a “Portaria” (memorando) que o Presidente não teria liberado um servidor efetivo, com o parecer da Procuradoria. A Presidente esclareceu que na sequência falaria sobre a “Portaria” (memorando). Após, a Vereadora Liza Prado registrou sua concordância; o Vereador Odair José também concordou e disse que deve ser dado andamento nas comissões processantes. **Item 2** – discorreu sobre a possibilidade da notificação pessoal que deve ser feita por servidor efetivo, por este ter fé-pública, acompanhado de uma testemunha, para fins de lavrar a certidão de recusa de recebimento ou ocultação. Passada a palavra para os membros; a Vereadora Liza Prado concordou e lembrou que por 03 (três) vezes houve a tentativa em notificação do Vereador Isac Cruz, mas este recusou-se a receber; o Vereador Odair José também concordou com o procedimento e que dessa forma traz transparência, com uma pessoa acompanhando. **Item 3** – foi levantada a hipótese de que, no caso de não se encontrar o Denunciado no endereço informado ou, mesmo de suposta ocultação deste, que se proceda à publicação de edital de notificação, em jornal de grande circulação, onde serão narradas todas as tentativas frustradas de cumprimento do mandado de notificação pessoal. Dada a palavra aos membros; a Vereadora Liza Prado concordou, seguida pelo Vereador Odair José. **Item 4** – prosseguindo, a Presidente da Comissão Processante propôs que fosse redigido um memorando direcionado ao Presidente da Câmara Municipal solicitando a liberação de recursos para o pagamento da publicação por edital da notificação em jornal de grande circulação e a possível notificação via Correios, na modalidade “Mãos Próprias”. Após a leitura, a Presidente deixou registrado que a utilização do recurso da Câmara somente será utilizada em última hipótese, porque não se deve onerar a população com as notificações porque é dinheiro público. Dada a palavra aos demais membros; a Vereadora Liza Prado concordou e disse que deve se dar o direito da ampla defesa, mostrar transparência no trabalho da Comissão e que siga a legislação e o Decreto; o Vereador Odair José concordou com as palavras da Vereadora Liza Prado. **Item 5** – finalizando, a Presidente da Comissão Processante informou que a notificação pessoal dos

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica  
CEP38.408-144 – Uberlândia-MG  
(34)3239.1000



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
MINAS GERAIS**

Denunciados, que ainda não foram encontrados, que seria feita por assessores, por ora, fica suspensa, em razão do memorando n.º 056/2020 exarado pela Douta Procuradoria da Casa em 12.02.2020. Passada a palavra aos vereadores membro; a Vereadora Liza Prado concordou; o Vereador Odair José concordou e pontuou que deve se buscar de forma mais pacífica. Nada mais havendo, encerrou-se esta reunião, com a Presidente da Comissão Processante Vereadora **Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda** determinando a lavratura da presente ata que lida e achada em conforme, foi redigida sob a minha supervisão Vereadora \_\_\_\_\_ . Nada mais, Eu, \_\_\_\_\_ Vereadora **Liza Prado**, supervisionei a confecção desta e a assino na presença dos demais. Eu, \_\_\_\_\_ Vereador **Odair José**, supervisionei a confecção desta e a assino na presença dos demais.

  
Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda  
Presidente da Comissão Processante

  
Vereadora Liza Prado  
Relatora da Comissão Processante

  
Vereador Odair José  
Membro da Comissão Processante



## DESPACHO

Os membros da Comissão Processante, que abaixo assinam este despacho, confirmam que leram e concordam com os termos contidos na ata da segunda reunião da comissão processante, realizada no dia 13/02/2020.

Anota-se ainda por esta comissão, que diante das especificidades estabelecidas nos termos do Memorando n.º 068/2020, expedido pela procuradoria da Câmara Municipal de Uberlândia, fica determinado que a notificação pessoal do(s) Vereador(a) **ISAC FRANCISCO DA CRUZ**, será realizada pelo Servidor nomeado Sr. Renato Amaral de Oliveira, face a denúncia apresentada pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi.

Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda  
Presidente da Comissão Processante

Vereador(a) Liza Prado  
Relator(a) da Comissão Processante

Vereador(a) Odair Jose  
Membro(a) da Comissão Processante

**#TODOSCONTRAOMOSQUITO**

# DENGUE

**O PERIGO É PARA TODOS.  
O COMBATE TAMBÉM.  
FAÇA SUA PARTE.**

Saiba mais sobre sintomas, causas e combate em [saude.gov.br/combateades](http://saude.gov.br/combateades)

<b>Inácio Bezerra</b> Campina Grande - PB	<b>Elaine Formiga</b> Fortaleza - CE	<b>Tatiane Fonseca</b> Diadema - SP
--	---	--

**TODOS PERDERAM UM PARENTE VÍTIMA DO MOSQUITO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
MINAS GERAIS**

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 13h29min, no Salão de Reuniões João Pedro Gustin, na Av. João Naves de Ávila, n.º 1617, Bairro Santa Mônica, reuniram-se os membros da Comissão Processante Portaria n.º 166/2020, publicada em 10 de fevereiro de 2020, quais sejam: Vereadora Dra. Jussara Matsuda, Vereador Delfino Rodrigues e Vereador Misac Lacerda. A Presidente Dra. Jussara Matsuda declarou aberta a presente reunião que foi convocada para discutir questões relativas às tentativas frustradas de notificação da Denunciada, no caso, a processada Vereadora **Pâmela Volp**. Deu-se início à leitura do **item 1** – discorreu sobre a elaboração de memorando de autoria dos membros da Comissão Processante solicitando ao Presidente da Câmara Municipal a designação e disponibilização de servidor efetivo para o cumprimento da Notificação. Após leitura do item, foi dada a palavra, respectivamente, para o Membro e Relator da Comissão Processante; Vereador Misac Lacerda demonstrou preocupação sobre a notificação da Denunciada, e que deve ser cercada de todos os cuidados, da formalidade legal, que concorda que a Casa deva disponibilizar todos os meios que se fizerem necessários; e Vereador Delfino Rodrigues pontuou que a Comissão precisa cumprir todos os trâmites legais, apresentou seu apoio para que se cumpra a notificação. **Item 2** – discorreu sobre a possibilidade da notificação pessoal ser feita por servidor efetivo, por este ter fé pública, acompanhado de uma testemunha, para fins de lavrar a certidão de recusa de recebimento ou ocultação. Passada a palavra, respectivamente, para o Membro e Relator da Comissão Processante; o Vereador Misac Lacerda pontuou que, obedecendo aos critérios da legalidade e dentro da impossibilidade do recebimento da “comunicação” (notificação), que possa se esgotar as tentativas legais que é a função da comissão, “comunica” (notificar) a vereadora, ora afastada, deve-se utilizar tudo que faculta a legislação; o Vereador Delfino Rodrigues apontou que esses são os instrumentos legais que a comissão dispõe, não restando outra alternativa a não ser cumprir todos os procedimentos para que a vereadora seja “citada” (notificada). **Item 3** – foi levantada a hipótese de que, no caso de não se encontrar a Denunciada no endereço informado ou, mesmo de suposta ocultação desta, que se proceda à publicação de edital de notificação, em jornal de grande circulação, onde serão narradas todas as tentativas frustradas de cumprimento do mandado de notificação pessoal. Dada a palavra, respectivamente, ao Membro e Relator da Comissão Processante, o Vereador Misac Lacerda pontuou que, dentro da impossibilidade de ser levada a “comunicação” (notificação) pessoalmente, que se determine essa terceira forma proposta, a fim de cumprir com a notificação, embora haja publicidade do caso; o Vereador Delfino Rodrigues concordou e disse que essa terceira alternativa também tem seu apoio. **Item 4** – prosseguindo, a Presidente da Comissão Processante propôs que fosse redigido um memorando direcionado ao Presidente da Câmara Municipal solicitando a liberação de recursos para o pagamento da publicação por edital da notificação em jornal de grande circulação e a possível notificação, via Correios, na modalidade

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica  
CEP38.408-144 – Uberlândia-MG  
(34)3239.1000



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
MINAS GERAIS**

“Mãos Próprias”. Após a leitura, a Presidente deixou registrado que essa não é a preferência da Comissão, pois gerará custo ao erário e que deve se proceder de tal forma que não seja utilizado o recurso, pois quem arcaria com tais despesas seria a população. Que não gostaria de solicitar a liberação de recursos para as despesas propostas, pois também geraria custos ao Município; o Vereador Misac Lacerda concordou com a Presidente e pontuou que se faça uso em virtude da missão que foi dada à Comissão para que os trabalhos sejam profícuos e terminem dentro do prazo que a Comissão tem para realizar todo o processo; o Vereador Delfino Rodrigues concordou e ressaltou que, não restando outra alternativa, infelizmente, a comissão terá que utilizar a via que gera alguns custos. **Item 5** – finalizando a Presidente da Comissão Processante informou que a notificação pessoal dos Denunciados, que ainda não foram encontrados, que seria feita por assessores, por ora, fica suspensa, em razão do memorando n.º 056/2020, exarado pela Douta Procuradoria da Casa em 12.02.2020. Passada a palavra, respectivamente, para o Membro e Relator da Comissão Processante; o Vereador Misac Lacerda concordou; o Vereador Delfino Rodrigues também concordou com a opção apresentada. Nada mais havendo, encerrou-se esta reunião, com a Presidente da Comissão Processante Vereadora **Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda** determinando a lavratura da presente ata que, lida e achada em conforme, foi redigida sob a minha supervisão \_\_\_\_\_, Vereadora Dra. Jussara Matsuda. Nada mais, Eu, \_\_\_\_\_ Vereador **Delfino Rodrigues**, supervisionei a confecção desta e a assino na presença dos demais. Eu, \_\_\_\_\_ Vereador **Misac Lacerda**, supervisionei a confecção desta e a assino na presença dos demais.

  
 Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda  
 Presidente da Comissão Processante

  
 Vereador Delfino Rodrigues  
 Relator da Comissão Processante

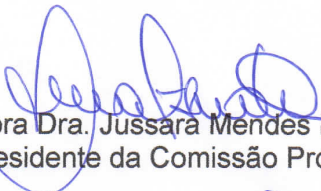
  
 Vereador Misac Lacerda  
 Membro da Comissão Processante




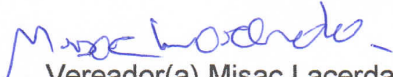
## DESPACHO

Os membros da Comissão Processante, que abaixo assinam este despacho, confirmam que leram e concordam com os termos contidos na ata da segunda reunião da comissão processante, realizada no dia 13/02/2020.

Anota-se ainda por esta comissão, que diante das especificidades estabelecidas nos termos do Memorando n.º 068/2020, expedido pela procuradoria da Câmara Municipal de Uberlândia, fica determinado que a notificação pessoal do(s) Vereador(a) **PAMELA VOLP**, será realizada pelo Servidor nomeado Sr. Renato Amaral de Oliveira, face a denúncia apresentada pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi.

  
Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda  
Presidente da Comissão Processante

  
Vereador(a) Delfino Rodrigues  
Relator(a) da Comissão Processante

  
Vereador(a) Misac Lacerda  
Membro(a) da Comissão Processante





# CHIKUNGUNYA

**O PERIGO É PARA TODOS.  
O COMBATE TAMBÉM.  
FAÇA SUA PARTE.**

Saiba mais sobre sintomas, causas e combate em [saude.gov.br/combateades](http://saude.gov.br/combateades)

**Nailda Moura**  
Caruaru - PE

**José Policarpo**  
São Gonçalo - RJ

**Adna da Silva**  
Natal - RN

**TODOS TIVERAM A VIDA PREJUDICADA PELO MOSQUITO.**



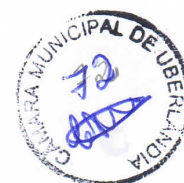
**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
MINAS GERAIS**

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 12h41min, no Salão de Reuniões João Pedro Gustin, na Av. João Naves de Ávila, n.º 1617, Bairro Santa Mônica, reuniram-se os membros da Comissão Processante Portaria n.º 167/2020, publicada em 10 de fevereiro de 2020, quais sejam: Vereadora Dra. Jussara Matsuda, Vereador Clayton César e Vereador Thiago Fernandes. A Presidente Dra. Jussara Matsuda declarou aberta a presente reunião que foi convocada para discutir questões relativas às tentativas frustradas de notificação do Denunciado, no caso, o Processo do **Vereador Helio Ferraz de Oliveira (Baiano)**. Deu-se início à leitura do **item 1** – discorreu sobre a elaboração de memorando de autoria dos membros da Comissão Processante solicitando ao Presidente da Câmara Municipal a designação e disponibilização de servidor efetivo para o cumprimento da Notificação. Após leitura do item, foi dada palavra para os Membros da Comissão Processante; o Vereador Thiago Fernandes concordou em relação ao teor e ao conteúdo do memorando, porque é de praxe que as comissões da Casa possam ter apoio, não só, necessariamente, dos servidores que trabalham, mas naquilo que os membros tiverem dúvidas e precisarem de ajuda ou suporte. O Presidente poderá designar, se houver a possibilidade, alguns dos servidores da Casa. Manifestou sua concordância com o pedido. Dada a palavra ao Vereador Clayton César, este também concordou. **Item 2** – discorreu sobre a possibilidade da notificação pessoal que deve ser feita por servidor efetivo, por este ter fé-pública, acompanhado de uma testemunha, para fins de lavrar a certidão de recusa de recebimento ou ocultação. Passada a palavra para os membros; o Vereador Thiago Fernandes apresentou questionamento, se a notificação deveria ser feita por servidor efetivo da Casa e não foi feita? Foi explicada a situação. Pontuou que é importante essa questão porque, caso haja recusa pelo denunciado em receber a notificação, o servidor efetivo da Casa goza de fé-pública. Concordou com a proposta da Presidente; Dada a palavra para o Vereador Clayton César este também concordou. **Item 3** – foi levantada a hipótese de que, no caso de não se encontrar o Denunciado no endereço informado ou mesmo de suposta ocultação deste, que se proceda à publicação de edital de notificação, em jornal de grande circulação, onde serão narradas todas as tentativas frustradas de cumprimento do mandado de notificação pessoal. Dada a palavra aos membros; o Vereador Clayton César concordou; o Vereador Thiago Fernandes também manifestou sua concordância para que seja feita a notificação de acordo com o que determina a lei. **Item 4** – prosseguindo, a Presidente da Comissão Processante propôs que fosse redigido um memorando direcionado ao Presidente da Câmara Municipal solicitando a liberação de recursos para o pagamento da publicação por edital da notificação em jornal de grande circulação e a possível notificação, via Correios, na modalidade “Mãos Próprias”. Dada a palavra aos demais membros; o Vereador Thiago Fernandes fez uma ressalva, que, em relação ao encaminhamento, será feito de tudo para que não seja necessária a utilização de recurso público, será economizado ao máximo,

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica  
CEP38.408-144 – Uberlândia-MG  
(34)3239.1000

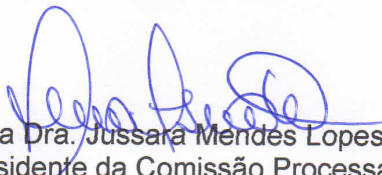


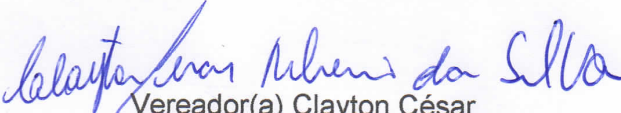


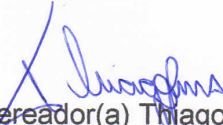
## DESPACHO

Os membros da Comissão Processante, que abaixo assinam este despacho, confirmam que leram e concordam com os termos contidos na ata da segunda reunião da comissão processante, realizada no dia 13/02/2020.

Anota-se ainda por esta comissão, que diante das especificidades estabelecidas nos termos do Memorando n.º 068/2020, expedido pela procuradoria da Câmara Municipal de Uberlândia, fica determinado que a notificação pessoal do(s) Vereador(a) **HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA**, será realizada pelo Servidor nomeado Sr. Renato Amaral de Oliveira, face a denúncia apresentada pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi.

  
Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda  
Presidente da Comissão Processante

  
Vereador(a) Clayton César  
Relator(a) da Comissão Processante

  
Vereador(a) Thiago Fernandes  
Membro(a) da Comissão Processante



**RESUMO DA ATA DA 4ª REUNIÃO DO 2º PERÍODO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM CINCO DE MARÇO DE 2020 QUINTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA:** Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Vice-Presidente - Antônio Carrijo; 2º Vice-Presidente - Wilson Pinheiro; 3º Vice-Presidente - Pastor Átila; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Sérgio do Bom Preço; 2º Secretário - Sargento Ednaldo. **ABERTURA:** Ao quinto dia do mês de março de dois mil e vinte, quinta-feira, o Presidente, Ronaldo Tannús, declarou aberta a presente reunião, realizada na Sala de Reuniões João Pedro Gustin, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS E OUTROS:** Foi encaminhado: **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** Projeto de Lei nº 1272/20 que Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar aos diretores das escolas municipais de Uberlândia, o dispositivo de segurança conhecido como botão do pânico, de autoria do Vereador Adriano Zago. **ORDEM DO DIA:** Foi aprovada a ata da 3ª reunião do 2º período da 4ª sessão ordinária. Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 27388 a 27394, 27396 a 27481, 27483 a 27489, 27491 a 27511, 27513, 27514, 27516, 27518, 27519, 27521, 27522, 27525, 27527 a 27545, 27547 a 27576/20. **PROJETOS EM DISCUSSÃO:** Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 028/17 que Autoriza a instalação de jardins verticais nas colunas de viadutos e fachadas de prédios públicos no Município de Uberlândia, de autoria dos Vereadores Michele Bretas, Alexandre Nogueira, Isac Cruz, Pâmela Volp e Ceará, aprovado por maioria simples simbólica; parecer contrário à emenda às fls. 09 foi rejeitado por 02 votos favoráveis, 20 votos contrários e 04 ausências; emenda às fls. 09 foi aprovada por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 549/18 que Dispõe sobre o uso de fogos de artifício silenciosos em eventos públicos e particulares no município de Uberlândia-MG, de autoria do Vereador Paulo César - PC, aprovado com substitutivo às fls. 11 por 23 votos favoráveis e 03 ausências; emenda às fls. 65 foi retirada pelo autor Vereador Paulo César - PC; emenda oral, de autoria do Vereador Paulo César - PC e outros, que Altera o art. 3º que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.”, com parecer oral favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, foi aprovada por 23 votos favoráveis e 03 ausências; 03) Projeto de Lei nº 1244/20 que Dispõe sobre a proibição de inauguração e a entrega de obras públicas inacabadas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, de autoria do Vereador Walquir Amaral, aprovado com substitutivo às fls. 08 por maioria simples simbólica. **VETO:** Foi mantido o Veto Parcial do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 1137/19 que Altera dispositivos da Lei nº 10.715, de 21 de março de 2011, que “Institui o Código Municipal de Saúde”, de autoria do Vereador Antônio Carrijo e outros, por 22 votos favoráveis, 01 abstenção e 03 ausências. **CONSELHOS MUNICIPAIS:** Foram indicados os seguintes Vereadores para compor: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável: Eduardo Moraes - Titular e Leandro Neves - Suplente; Comissão de Estudos e Avaliação Técnica - CEAT: Wilson Pinheiro - Representante e Amado Júnior - Suplente; Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC: Delfino Rodrigues - Titular e Professor Edilson - Suplente; Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR: Amado Júnior - Titular e Heliomar Bozó - Suplente; Conselho Municipal de Turismo - COMTUR: Magoo - Titular e Thiago Fernandes - Suplente; Conselho

Municipal de Educação - CME: Professor Edilson - Titular e Paulo César - PC - Suplente; Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD: Sargento Ednaldo - Titular e Clayton César - Suplente; Conselho Municipal da Juventude: Eduardo Moraes - Titular e Leandro Neves - Suplente; Conselho Municipal do Direito das Crianças e Adolescentes: Leandro Neves - Titular e Amado Júnior - Suplente; Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social: Minéia do Glória - Titular e Delfino Rodrigues - Suplente; Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA: Leandro Neves - Titular, Amado Júnior - Suplente e Sérgio do Bom Preço - Suplente; Fundo Municipal de Defesa Ambiental: Amado Júnior - Titular; Conselho Municipal Plano Diretor: Leandro Neves - Titular e Minéia do Glória - Suplente; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Uberlândia - COMPOD: Adriano Zago - Titular e Misac Lacerda - Suplente; Comissão de Monitoramento da Violência em Eventos Esportivos e Culturais - COMOVEEC: Leandro Neves - Titular e Misac Lacerda - Suplente; Conselho Municipal de Segurança Pública: Sargento Ednaldo - Titular e Adriano Zago - Suplente; Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Municipais de Saneamento Básico - CRESAN: Magoo - Titular e Leandro Neves - Suplente; Conselho Municipal de Esporte: Minéia do Glória - Titular e Amado Júnior - Suplente; Conselho Fiscal do IPREMU: Leandro Neves - Titular, Magoo - Titular, Amado Júnior - Suplente e Eduardo Moraes - Suplente. **COMISSÕES PROCESSANTES:** Foi aprovada, por 22 votos favoráveis, 01 voto contrário e 03 ausências, a deliberação para que a 5ª reunião do 2º período da 4ª sessão ordinária se inicie às 08h, tendo em vista a realização da sessão de julgamento às 09h solicitada pela Comissão Processante composta pelos Vereadores Antônio Carrijo - Presidente, Gláucia da Saúde - Relatora e Misac Lacerda - Membro, da denúncia apresentada pelo cidadão Élcio Luis da Silva de Infração Político-Administrativa cometida pelo Vereador Juliano Modesto, e na sequência a realização da sessão de julgamento solicitada pela Comissão Processante composta pelos Vereadores Adriano Zago - Presidente, Thiago Fernandes - Relator e Antônio Carrijo - Membro, da denúncia apresentada pelo cidadão Gabriel Santos Miranda de Infração Político-Administrativa cometida pelo Vereador Alexandre Nogueira. O Presidente, Ronaldo Tannús, agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

**RONALDO TANNÚS**

**Presidente**

**SÉRGIO DO BOM PREÇO**

**1º Secretário**

**RESUMO DA ATA DA 5ª REUNIÃO DO 2º PERÍODO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM SEIS DE MARÇO DE 2020 SEXTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA:** Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Vice-Presidente - Antônio Carrijo; 2º Vice-Presidente - Wilson Pinheiro; 3º Vice-Presidente - Pastor Átila; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Sérgio do Bom Preço; 2º Secretário - Sargento Ednaldo. **ABERTURA:** Ao sexto dia do mês de março de dois mil e vinte, sexta-feira, o Presidente, Ronaldo Tannús, declarou aberta a presente reunião, realizada na Sala de Reuniões João Pedro Gustin, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS E OUTROS:** Foi en-

caminhado: PARA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E DO CONSUMIDOR: Projeto de Lei nº 796/18 que Dispõe sobre a proibição do uso de bexigas em escolas e demais estabelecimentos públicos municipais onde crianças de 0 a 6 anos possam ter acesso, de autoria da Vereadora Jussara Matsuda. SESSÃO DE JULGAMENTO DA DENÚNCIA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA COMETIDA PELO VEREADOR JULIANO RIBEIRO MODESTO: O Presidente, Ronaldo Tannús, declarou aberta a sessão de julgamento do processo nº 1217/2019, por Infração Político-Administrativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, em face do Vereador Juliano Ribeiro Modesto, com base nos incisos V e VI do artigo 5º do mesmo diploma. Foi realizado o pregão convocando o denunciado, a defesa e o denunciante. Estava presente o defensor dativo Dr. Luiz Alberto de Oliveira. Estavam ausentes o denunciado Vereador Juliano Ribeiro Modesto e o denunciante Sr. Elcio Luis da Silva. Na sequência, solicitou que qualquer dos Vereadores, o denunciante, o denunciado ou seu defensor, indiquem as peças que desejam que sejam feitas as leituras. O Vereador Antônio Carrijo solicitou a leitura do Relatório Final. A leitura foi interrompida e foi aprovado o pedido do Vereador Antônio Carrijo, com a concordância do defensor dativo Dr. Luiz Alberto de Oliveira, para que a leitura seja feita a partir da página 15 do Relatório Final, visto que o conteúdo é extenso. O Relatório Final da Comissão Processante opinou pela procedência da primeira e terceira infrações e pelo arquivamento da segunda infração. Concluída a leitura, em conformidade com o inciso V do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67, foi aberta a palavra aos Vereadores Professor Edilson, Antônio Carrijo, Tunico e Adriano Zago. Ainda de acordo com o inciso V do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67, foi aberta a palavra ao defensor dativo Dr. Luiz Alberto de Oliveira para defesa oral. Concluída a defesa do denunciado pelo defensor dativo Dr. Luiz Alberto de Oliveira, de acordo com inciso VI do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67 foi iniciada a votação nominal referente a cada infração articulada na denúncia. A primeira infração que consta da denúncia que o Vereador Juliano Ribeiro Modesto infringiu os incisos I e III do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/67, fazendo uso irregular da verba indenizatória, foi acolhida pelo Plenário por 25 votos favoráveis. A segunda infração que consta da denúncia que o Vereador Juliano Ribeiro Modesto infringiu os incisos I e III do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/67, praticando o ato de obstrução de justiça pela participação na Operação “O Poderoso Chefão” intermediando a contratação de milicianos para ameaçar motorista que denunciou a fraude, foi acolhida pelo Plenário na segunda votação por 20 votos favoráveis e 05 votos contrários. A primeira votação da segunda infração foi cancelada antes do término para dirimir dúvidas dos Vereadores quanto ao voto, uma vez que o Relatório Final da Comissão Processante opinou pelo arquivamento da infração. A terceira infração que consta da denúncia que o Vereador Juliano Ribeiro Modesto infringiu os incisos I e III do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/67, praticando o ato de participação na Operação “O Guardião” pelas irregularidades no contrato de segurança da Câmara Municipal de Uberlândia, foi acolhida pelo Plenário por 25 votos favoráveis. O Vereador Walquir Amaral não participou das votações por ser parte interessada como suplente do Vereador Juliano Ribeiro Modesto. Nos termos do artigo 5º, inciso VI do Decreto Lei 201/1967, será considerado afastado definitivamente do cargo o denunciado que for declarado culpado pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, referente a qualquer das infrações apontadas na denúncia.

Sendo assim e, considerando os resultados das votações realizadas, por decisão dos Vereadores dessa Casa, o Presidente, Ronaldo Tannús, proclamou culpado o Vereador Juliano Ribeiro Modesto, pelas infrações apontadas na denúncia apresentada pelo cidadão Sr. Elcio Luis da Silva, quais sejam: uso irregular da verba indenizatória, obstrução de justiça pela participação na Operação “O Poderoso Chefão” intermediando a contratação de milicianos para ameaçar motorista que denunciou a fraude, e participação na Operação “O Guardião” pelas irregularidades no contrato de segurança da Câmara Municipal de Uberlândia. O Presidente, Ronaldo Tannús, determinou a lavratura desta ata, a expedição do Decreto Legislativo de Cassação do Mandato do Vereador Juliano Ribeiro Modesto, e a comunicação do resultado dessa sessão de julgamento à Justiça Eleitoral, nos termos do inciso VI do artigo 5º do Decreto Lei 201/1967. Foi encerrada a presente sessão de julgamento. SESSÃO DE JULGAMENTO DA DENÚNCIA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA COMETIDA PELO VEREADOR ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA: O Presidente, Ronaldo Tannús, declarou aberta a sessão de julgamento do processo nº 1199/2019, por Infração Político-Administrativa do artigo 7º do Decreto -Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, em face do Vereador Alexandre Nogueira da Costa, com base nos incisos V e VI do artigo 5º do mesmo diploma. Na sequência, solicitou que qualquer dos Vereadores, o denunciante, o denunciado ou seu defensor, indiquem as peças que desejam que sejam feitas as leituras. O defensor dativo Dr. Luiz Alberto de Oliveira solicitou a leitura da conclusão do Relatório Final. O Relatório Final da Comissão Processante opinou pela procedência da primeira e segunda infrações e pelo arquivamento da terceira infração. Concluída a leitura, em conformidade com o inciso V do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67, foi aberta a palavra ao denunciante Sr. Gabriel Santos Miranda. Foi realizado o pregão convocando o denunciado. O denunciado Vereador Alexandre Nogueira da Costa estava ausente. Foi aberta a palavra ao Vereador Adriano Zago. Ainda de acordo com o inciso V do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67, foi aberta a palavra ao defensor dativo Dr. Luiz Alberto de Oliveira para defesa oral. Concluída a defesa do denunciado pelo defensor dativo Dr. Luiz Alberto de Oliveira, de acordo com inciso VI do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67 foi iniciada a votação nominal referente a cada infração articulada na denúncia. A primeira infração que consta da denúncia que o Vereador Alexandre Nogueira da Costa confessou que adquiriu em nome de terceiro um veículo tipo van, ocultando este patrimônio, e utilizando dele para contratar com o poder público na prestação de serviço de transporte à Prefeitura do município de Araguari, foi acolhida pelo Plenário por 25 votos favoráveis. A segunda infração que consta da denúncia que o Vereador Alexandre Nogueira da Costa confessou que constituiu e integra empresa sob o nome de terceiros, laranjas, para ocultar a real participação societária, em negócios de grupo econômico organizado para a prática de diversos crimes, foi acolhida pelo Plenário por 25 votos favoráveis. A terceira infração que consta da denúncia que o Vereador Alexandre Nogueira da Costa pediu que o Sr. Wilson Zanata mentisse sobre o cheque cuja cópia foi encontrada no gabinete do denunciado, com o fim de obstruir as investigações criminais, não foi acolhida pelo Plenário por 17 votos favoráveis e 08 votos contrários. O Vereador Leandro Neves não participou das votações por ser parte interessada como suplente do Vereador Alexandre Nogueira da Costa. Nos termos do artigo 5º, inciso VI do Decreto Lei 201/1967, será considerado afasta-

do definitivamente do cargo o denunciado que for declarado culpado pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, referente a qualquer das infrações apontadas na denúncia. Sendo assim e, considerando os resultados das votações realizadas, por decisão dos vereadores dessa Casa, o Presidente, Ronaldo Tannús, proclamou culpado o Vereador Alexandre Nogueira da Costa, pelas infrações apontadas na denúncia apresentada pelo cidadão Sr. Gabriel dos Santos Miranda, quais sejam: confessou que adquiriu em nome de terceiro um veículo tipo van, ocultando este patrimônio, e utilizando dele para contratar com o poder público na prestação de serviço de transporte à Prefeitura do município de Araguari, e confessou que constituiu e integra empresa sob o nome de terceiros, laranjas, para ocultar a real participação societária, em negócios de grupo econômico organizado para a prática de diversos crimes. O Presidente, Ronaldo Tannús, determinou a lavratura desta ata, a expedição do Decreto Legislativo de Cassação do Mandato do Vereador Alexandre Nogueira da Costa, e a comunicação do resultado dessa sessão de julgamento à Justiça Eleitoral, nos termos do inciso VI do artigo 5º do Decreto Lei 201/1967. Foi encerrada a presente sessão de julgamento. O Presidente, Ronaldo Tannús, agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

**RONALDO TANNÚS**  
Presidente  
**SÉRGIO DO BOM PREÇO**  
1º Secretário

## DECRETOS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 807/20 CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À TERCEIRA IGREJA PRESBITERIANA DE UBERLÂNDIA

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à TERCEIRA IGREJA PRESBITERIANA DE UBERLÂNDIA pelos seus 40 (quarenta) anos.

Art. 2º - A outorga do Diploma dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pela empresa homenageada, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 03 de março de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**  
Presidente  
**Sérgio Bom Preço**  
1º Secretário

Autoria do Projeto: Adriano Zago

## TERMOS

### Termo de Posse de Titular de Vereador Leandro Cassiano Neves

Aos nove dias do mês de março de 2020, às onze horas e quinze minutos, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na sede da Câmara Municipal, na Sala de Reuniões João Pedro Gustin, situado à Av. João Naves de Ávila, nº 1617, Bairro Santa Mônica, onde se encontrava presente o Senhor Ronaldo César Vilela Tannús, Presidente da Câmara Municipal, comigo 1º Secretário e Ordenador de Despesas, compareceu o Senhor Leandro Cassiano Neves, convocado em substituição ao Vereador Alexandre Nogueira da Costa, cassado em 07 de março de 2020, nos termos do Art. 17, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal e arts. 55 e 61, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que exibiu o seu diploma e a declaração de bens prevista pelo art. 226, da Lei Orgânica Municipal. Em seguida prestou o compromisso legal de bem desempenhar e cumprir dignamente o seu mandato, conforme art. 5º, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia. E como assim prometeu, foi lavrado este termo que lido e achado conforme é assinado pelo Senhor Presidente e pelo empossado e por mim, 1º Secretário e Ordenador de Despesas.

Câmara Municipal de Uberlândia, 09 de março de 2020

**Ronaldo César Vilela Tannús - Presidente**  
**Leandro Cassiano Neves - Titular empossado**  
**Sergimar Antônio Melo - 1º Secretário e Ordenador de Despesas**

**TV Câmara** UBERLÂNDIA

**ACOMPANHE AS SESSÕES DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
NOS 10 PRIMEIROS DIAS ÚTEIS DO MÊS  
A PARTIR DAS 9H**

**PELA TV NOS CANAIS:**

- 45.3 (HD)
- 17 (CABO)

**PELA INTERNET**

**WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR**



[www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br)

### Termo de Posse de Titular de Vereador Walquir Cleuton do Amaral

Aos nove dias do mês de março de 2020, às onze horas e quinze minutos, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na sede da Câmara Municipal, na Sala de Reuniões João Pedro Gustin, situado à Av. João Naves de Ávila, nº 1617, Bairro Santa Mônica, onde se encontrava presente o Senhor Ronaldo César Vilela Tannús, Presidente da Câmara Municipal, comigo 1º Secretário e Ordenador de Despesas, compareceu o Senhor Walquir Cleuton do Amaral, convocado em substituição ao Vereador Juliano Modesto de Oliveira, cassado em 07 de março de 2020, nos termos do Art. 17, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal e arts. 55 e 61, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que exibiu o seu diploma e a declaração de bens prevista pelo art. 226, da Lei Orgânica Municipal. Em seguida prestou o compromisso legal de bem desempenhar e cumprir dignamente o seu mandato, conforme art. 5º, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia. E como assim prometeu, foi lavrado este termo que lido e achado conforme é assinado pelo Senhor Presidente e pelo empossado e por mim, 1º Secretário e Ordenador de Despesas.

Câmara Municipal de Uberlândia, 09 de março de 2020

**Ronaldo César Vilela Tannús - Presidente**

**Walquir Cleuton do Amaral - Titular empossado**

**Sergimar Antônio Melo - 1º Secretário e Ordenador de Despesas**

## PORTARIAS

### PORTARIA 284/2020

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 12 de março de 2020, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Ednaldo Régio de Lima (Sargento Ednaldo):

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04**

**Waldemar Ruguê Ribeiro Neto.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 09 de março de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

## JULGAMENTOS

Vistos etc.

O Pregão Eletrônico nº 040/2019, inerente ao Processo Administrativo 061/2019, após a manutenção da decisão pela Pregoeira, foi encaminhado a este Ordenador de Despesas para decisão final.

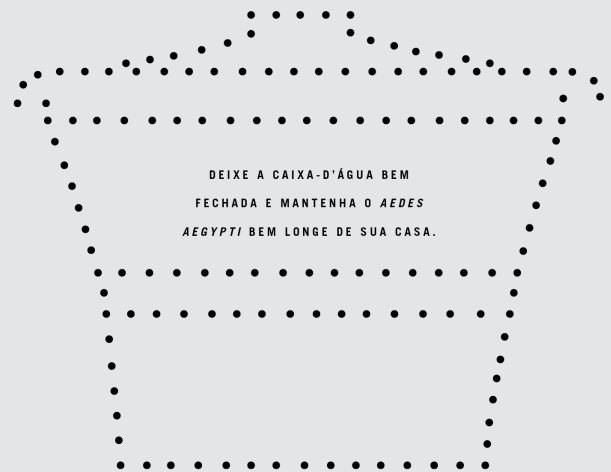
A Pregoeira manteve a habilitação da empresa PLANSUL. Adoto os fundamentos explicitados na decisão, da ilustre Pregoeira para manter a habilitação acima referida, cujo teor passa a integrar a presente decisão.

Publique-se e intime-se da decisão.

Uberlândia, 09 de Março de 2020

**Sergimar Antônio de Melo**  
**Vereador Sergio do Bom Preço**  
**Ordenador de Despesas**

**LIGUE OS PONTOS E DESCUBRA UM DOS  
ESCONDERIJO DO Aedes Aegypti.**



**O PERIGO É PARA TODOS. O COMBATE TAMBÉM. FAÇA SUA PARTE.**  
Saiba mais sobre sintomas, causas e combate em [saude.gov.br/combateaedes](http://saude.gov.br/combateaedes)



[escola@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:escola@camarauberlandia.mg.gov.br)

**INFORMAÇÕES**  
**3239-1220**

### EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2717, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 15 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886JP;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)